



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PMC – SRP

JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste Termo de Referência faz-se necessária para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos municipais, uma vez que a água é um produto indispensável para a hidratação e saúde de todo ser humano. Assim como também, o gás em botijas de 13 kg é fundamental para a preparação de alimentos em geral, café, chá, entre outros, contribuindo na saúde e bem estar tanto dos servidores bem como dos usuários dos serviços que são oferecidos pelos órgãos públicos.

Nesses órgãos, são executados Serviços, Ações e Programas como: Assistência a saúde, que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto, toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, como foco na qualidade dos serviços prestados. A política de Assistência Social realizada pela SEMAS que possui unidades socioassistenciais e que oferecem diversos tipos de serviços, projeto e ações que procuram garantir o amparo assistencial aos cidadãos, entre outros, ou seja, são órgãos que precisam garantir o fornecimento imprescindível de gás e água mineral nas suas dependências.

Todas as demais secretarias também oferecem aos usuários a comodidade e o bem estar do serviço que é essencial. Assim, a falta desse fornecimento compromete a eficácia das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois é de suma importância para dar suporte a execução dos serviços inerentes a administração que seus usuários sejam bem atendidos e satisfeitos em suas necessidades básicas. Além disso, os produtos que serão adquiridos são para utilização e serviços essenciais e contínuos, de fundamental utilização em qualquer ambiente que ofereça serviços pertinentes ao Município.

Também, devemos levar em consideração que o município realiza vários eventos e há necessidade de distribuição de água para as pessoas que estão participando dos mesmos, a distribuição é feita geralmente em embalagens acondicionadas de 300 ml ou 500 ml.

A vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrações de 20 litros mediante comodato decorre da desnecessidade por parte da prefeitura de se comprar tais garrações, mormente porque eles possuem prazo de validade, daí porque a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrações a serem disponibilizados, em regime de comodato, será da empresa fornecedora, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrações.

Cumpra mencionar que a equipe de contratação compreende que a água mineral natural é a solução mais condizente com a necessidade do Regional, haja vista que possível fornecimento de água mediante purificador, primeiro aumentará os custos com a aquisição, instalação e manutenção desse equipamento, além do aumento no consumo de energia elétrica porque os purificadores precisam de ponto de rede elétrica, segundo dependeria da qualidade de fornecimento de água através da BRK, criando uma obrigação contratual daquela estatal ter que enviar relatórios mensais de potabilidade ao Regional para que se demonstre que a água fornecida é de boa qualidade.

Pontue-se que para se obter uma água de qualidade através de purificadores, os refis desses equipamentos devem ser trocados periodicamente, numa escala e quantidade significativa para a manutenção das mesmas qualidades e propriedades de potabilidade necessárias para a hidratação do público interno e externo a prefeitura.

Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas



seguintes hipóteses:

1. *Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
2. *Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
3. *Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
4. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia das ações de infraestrutura da máquina administrativa.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL